

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000 E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 178/2024

Ariranha, em 05 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia da Moção de Apoio nº 078/2024, de autoria do Vereador Fernando Henrique Cardozo, que foi apresentada e aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024.

Sendo o que havia a apresentar, aproveito a oportunidade para externar os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

VEREADOR CARLOS CEZAR DE LIMA PRESIDENTE DA CÂMARA

PRESINCTE IN CO.

EXMO. SR.

ARTHUR LIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS

BRASÍLIA - DF

retaria-Geral da Mesa SERO 31/Out/2024 14:52

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 - Telefone: (17) 3576-1690 - CEP: 15.960-000 E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

"Na 22ª semana da gestação, os principais marcos do desenvolvimento do bebê são:

- Os olhos do bebê já estão bem formados, mas a íris, que dá cor aos olhos, continuará se desenvolvendo até o nascimento;
- As sobrancelhas já estão formadas e a visão está mais desenvolvida, permitindo ao bebê perceber melhor a luz e a escuridão, mesmo com as pálpebras ainda cobrindo os olhos;
- As papilas gustativas do bebê também estão se desenvolvendo e a alimentação da mulher pode influenciar no paladar do bebê;
- O bebê está crescendo rapidamente e consumindo mais cálcio para um desenvolvimento saudável, especialmente dos ossos e dos dentes;
- O cérebro continua a se desenvolver formando redes complexas de neurônios e o sistema límbico, responsável pelo controle das emoções e sentimentos, está em pleno desenvolvimento. (fonte: https://www.tuasaude.com/desenvolvimento-do-bebe-22-semanas-de-gestacao/)

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil prevê em seu artigo 5° o direito inviolável à vida e que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante, e ainda que a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Desta forma, apresento esta MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL e ao CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, como prova de nossa PREOCUPAÇÃO e de externar NOSSO APOIO para que sejam tomadas as providências para manutenção da referida Resolução.

Solicito ainda que cópia desta Moção, seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Exmo. Sr. Arthur Lira, e, ao Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco, assim como ao Conselho Federal de Medicina, Sr. Dr. José Hiran da Silva Gallo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 02 de

setembro de 2024.

VEREADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOZO

APROVADO Em,	
a discussão, Sala das Sessões	
Em. 0 3 SET. 2024	
Presidente	
Contain	
Fernando Henrique Cardozo	
leere greece	
Julio Aparecido Caprio	
Mald of the decision	
Valdomiro Braz da Silva Vereador	
Sandra Shirleye Tozzo Barboza Vereadora	
Sandra Shirleyle Tozzo Barboza Vereadora	
Noreauna (	
Sandra Shirleyle Tozzo Barboza Vereadora  Isaias Favares Vereador	
Isaias Favares	
Tsaias Javares Vereador	
Isaias Favares	
Tsaias Javares Vereador	
Tsaias Javares Vereador	
Isaias Iavares Vereador  Eduardo of Chinasa	
Isaias Favares Vereador  Eduardo of Charles Tareador	
Isaias Iavares Vereador  Eduardo of Chinasa	

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000 E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

## MOÇÃO DE APOIO Nº 078/2024

# "APOIO AO CONGRESSO NACIONAL PARA POSICIONAMENTO A FAVOR DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CFM Nº 2.378/24"

VISTO
Sala das Sessões,
Em. 0 3 SET/2024

O subscritor da presente, Vereador desta Egrégia Casa, requer, nos termos do art. 170, §1°, V, do Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, seja registrado na Ata dos trabalhos da presente Sessão Legislativa, MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL E POSICIONAMENTO FAVORÁVEL À RESOLUÇÃO DO CFM Nº 2.378 DE 21 DE MARÇO DE 2024, em face da polêmica envolvendo o assunto.

Ocorre que, o Conselho Federal de Medicina está enfrentando alguns movimentos contrários, após a publicação da citada resolução que veda a utilização de procedimento de assistolia fetal para interrupção de gravidez, em feto em idade acima de 22 semanas.

"Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas."

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Segundo avaliações médicas, com 22 semanas o feto já está no final do 5° mês, com grande desenvolvimento inclusive neural.

organistica de la martinitació de la mentra el cardio en il como consecuero. Le gallo a suga contrar en esparar el boro carditar en el que el fatarada de dan a como el competica de la comp non están procesar y trago que a superintente el gordo il de suciencia el encuadrata del siente de la fata de subsecuencia de la competició de la cardio del cardio de la cardio del cardio de la cardio del la cardio de la cardio del la cardio del

l laboro de la contration de matelliere et erreferios e policio de considera de la assistantia que en como en Astronosa escontrationes en Astronosas per estamberos personalitates apendantes anticipantes especiales de la Aporta de la considera de la actuario de la contratione de la contrationa de la contrationa de la contrationa

enskinote and proceedings of an architecture of a star partide carbateau de perpende discussion and procedure. Since the perpendence and procedure and procedure and the star of a star partide of a star procedure. Since the star of a sta

ARQ 57\$/2024

RM 3467/2024